CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 002-2015

Concede recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito e Vice-Prefeito, recomposição aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 022/2015 DE 14/07/2015, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n.º 022/2015 de 14 de julho de 2015, que *"Concede recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito e Vice-Prefeito, recomposição aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências"*, fica por este Decreto autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste e recomposição salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), da seguinte forma e percentuais a seguir descritos:
I – conceder recomposição salarial de 8,47% (oito ponto quarenta e sete por cento), segundo IPCA, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de maio de 2014 a maio de 2015, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 022/2015, salvo o cargo de Controlador Interno;
II – conceder reajuste salarial de 1,53% (um ponto cinquenta e três por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme artigo 3º da Lei Municipal n.º 022/2015;
III – conceder recomposição salarial de 8,47% (oito ponto quarenta e sete por cento), segundo IPCA, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas salariais acumuladas no período de maio de 2014 a maio de 2015, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 022/2015.
IV – ao cargo de Controlador Interno, por ter sido criado através da Lei Complementar n.º 001/2015 de 26 de março de 2015, fica concedido, exclusivamente, reajuste salarial de 1,53% (um ponto cinquenta e três por cento).

Artigo 2º - Os índices de recomposição e reajuste dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos neste Decreto serão concedidos em uma única parcela, a serem pagos na folha de pagamento do mês de julho de 2015, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2015.

Artigo 3º. O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, previsto neste Decreto, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2015, e pago na folha de pagamento do mês de julho de 2015.

Artigo 4º - Fica aprovada a atualização da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, constante dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011, conforme Tabela de Vencimentos constantes dos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 20 de julho de 2015.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTOS	NÍVEL	VENCIMENTOS	NÍVEL	VENCIMENTOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
1	R$ 940,86	26	R$ 1.543,56	51	R$ 2.532,39	76	R$ 4.154,63
2	R$ 959,66	27	R$ 1.574,44	52	R$ 2.583,03	77	R$ 4.237,75
3	R$ 978,86	28	R$ 1.605,93	53	R$ 2.634,69	78	R$ 4.322,47
4	R$ 998,46	29	R$ 1.638,05	54	R$ 2.687,39	79	R$ 4.408,94
5	R$ 1.018,44	30	R$ 1.670,81	55	R$ 2.741,15	80	R$ 4.497,13
6	R$ 1.038,76	31	R$ 1.704,23	56	R$ 2.795,95	81	R$ 4.587,07
7	R$ 1.059,56	32	R$ 1.738,30	57	R$ 2.851,87	82	R$ 4.678,82
8	R$ 1.080,75	33	R$ 1.773,08	58	R$ 2.908,91	83	R$ 4.772,37
9	R$ 1.102,35	34	R$ 1.808,53	59	R$ 2.967,09	84	R$ 4.867,83
10	R$ 1.124,41	35	R$ 1.844,71	60	R$ 3.026,43	85	R$ 4.965,19
11	R$ 1.146,90	36	R$ 1.881,62	61	R$ 3.086,96	86	R$ 5.064,48
12	R$ 1.169,83	37	R$ 1.919,25	62	R$ 3.148,70	87	R$ 5.165,77
13	R$ 1.193,23	38	R$ 1.957,63	63	R$ 3.211,68	88	R$ 5.269,10
14	R$ 1.217,08	39	R$ 1.996,75	64	R$ 3.275,91	89	R$ 5.374,47

15	R$ 1.241,43	40	R$ 2.036,69	65	R$ 3.341,43	90	R$ 5.481,95
16	R$ 1.266,27	41	R$ 2.077,44	66	R$ 3.408,25	91	R$ 5.591,61
17	R$ 1.291,59	42	R$ 2.118,99	67	R$ 3.476,42	92	R$ 5.703,45
18	R$ 1.317,43	43	R$ 2.161,38	68	R$ 3.545,95	93	R$ 5.817,52
19	R$ 1.343,77	44	R$ 2.204,59	69	R$ 3.616,86	94	R$ 5.933,85
20	R$ 1.370,66	45	R$ 2.248,69	70	R$ 3.689,21	95	R$ 6.052,53
21	R$ 1.398,06	46	R$ 2.293,67	71	R$ 3.762,99	96	R$ 6.173,57
22	R$ 1.426,01	47	R$ 2.339,54	72	R$ 3.838,25	97	R$ 6.297,06
23	R$ 1.454,53	48	R$ 2.386,32	73	R$ 3.915,02	98	R$ 6.422,99
24	R$ 1.483,63	49	R$ 2.434,05	74	R$ 3.993,32	99	R$ 6.551,45
25	R$ 1.513,30	50	R$ 2.482,72	75	R$ 4.073,18	100	R$ 6.682,49

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SIMBOLO	VALOR ATUALIZADO
Controlador Interno	CC-1	**R$ 3.756,61**
Procurador Jurídico	CC-2	**R$ 3.327,50**
Diretor da Secretaria Geral	CC-3	**R$ 3.061,30**

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:90169D35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2015. Edição 0795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/